



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

## LEI 1.387/2025.

"Dispõe sobre o remanejamento parcial da programação orçamentária oriunda da Emenda Parlamentar individual Impositiva nº 026/2024, apresentada à Lei nº 1.330/2024 (LOA-2024)".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o remanejamento parcial da programação orçamentária oriunda da Emenda Parlamentar Impositiva nº 026/2024 apresentada à Lei nº 1.330/2024, que estima a receita e fixa despesa do Município de Água Clara para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 2º** Altera-se o requerimento do autor da Emenda Parlamentar Impositiva nº 026/2024 sua destinação, conforme a seguir especificado:

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Clara

Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ: 2127- Gestão de atenção básica

Função: 10- Saúde

Subfunção: **301 – Atenção Básica**

Natureza da despesa: **4.4.90.52** – Equipamento e Material Permanente

Valor destinado: R\$ 145.768,48 (Cento e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

**Finalidade da emenda impositiva:** Repasse de R\$ 145.768,48 para o **Fundo Municipal de Saúde** para **aquisição de um carro semelhante/do tipo fiat**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

---

**fiorino- com cabine na parte de trás,** com possibilidade de carregamento para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
**Gerolina da Silva Alves**

Prefeita Municipal



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1556/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO V

**Gerolina da Silva Alves** – Prefeita Municipal

**Sebastião Ottoni** – Vice – Prefeito

**Paula da Rocha Soares Pires** – Procuradora Geral do Município

**Igor Henrique Noronha de Oliveira** – Controlador Geral do Município  
Ouvidor Geral do Município

**Alex de Oliveira** – Secretário Municipal de Saúde

**Alessandra Letícia Vazquez de Souza** – Secretária Municipal de Planejamento e Logística

**Dayane Rosa Peres** – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

**Emilaine Ribeiro Zonatto** – Secretária Municipal de Finanças

**Luciana de Jesus Campos da Silva** – Secretária Municipal de Administração

**Leticia Rodrigues Feitosa Santana** – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**Ludmila Torres Andrade Bellini Messias** – Secretária Municipal de Cultura

**Lucas Antonio S. Bim** – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

**Marcos Lucas de Lima Dutra** – Secretário Municipal de Esportes

**Tarcisio Eder Vasquez de Souza** – Secretário Municipal de Infraestrutura

**Vanessa Nunes Moura dos Santos** – Secretária Municipal de Educação

Diário Assinado por  
ANDRÉA DE SOUZA  
TAMAZATO DA  
SILVA 60951481153  
Assinado de forma digital por ANDRÉA  
TAMAZATO DA SILVA  
Data: 2025.11.12 11:56:06 -0400

## SUMÁRIO

### Gabinete da Prefeita

Leis nºs.....	1.386, 1.387, 1.388 e 1.389/2025
Leis nºs.....	1.390, 1.391, 1.392 e 1.393/2025
Portarias nºs.....	935 e 936/2025
Termo de Posse .....	
Portaria nº.....	937/2025
Processo Seletivo nº 015/2024 – Convocação nº.....	056/2025
Extrato do Apostilamento nº .....	030/2025
Adjudicação e Homologação – Pregão Eletrônico nº ..	074/2025
Extrato da Nota de Empenho nº .....	3355/2025
Decretos nºs.....	342, 343 e 344/2025

### Secretaria Municipal de Finanças

Edital de Intimação Fiscal nº.....	001/2025
Câmara Municipal	

Resoluções nºs.....	041 e 042/2025
---------------------	----------------

## GABINETE DA PREFEITA

### LEI 1.386/2025.

"Dispõe sobre o remanejamento parcial da programação orçamentária oriunda das Emendas Parlamentares individuais Impositivas nº 016/2024 e 020/2024 apresentada à Lei nº 1.330/2024 (LOA-2024)".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o remanejamento parcial da programação orçamentária oriunda das Emendas Parlamentares Impositivas nº 016/2024 e 020/2024 apresentadas à Lei nº 1.330/2024, que estima a receita e fixa despesa do Município de Água Clara para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 2º** Em decorrência do remanejamento previsto no Art. 1º, a destinação da Emenda Parlamentar Impositiva nº 020/2024 fica alterada, conforme a seguir especificado:

#### I - Fica anulada a seguinte destinação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Clara  
Unidade: Secretaria de Administração  
Proj/Ativ: 2105 – Gestão de Secretaria de Administração

Função: 04 Administração

Subfunção: 123 - Administração

Natureza da despesa: 4.4.50.42 - Auxílios

Valor destinado: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Finalidade da emenda impositiva: Repasse de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) à ASSOMAC - ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DE ÁGUA CLARA/MS, para construção de um hotel de trânsito.

**II - O saldo da dotação anulada será utilizado para suplementar a dotação da emenda nº 016/2024, que passa a ser:**

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Clara

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ: 2127- Gestão de atenção básica

Função: 10- Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Valor destinado: **R\$ 165.767,48** (cento e sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Finalidade da emenda impositiva: Aquisição de um carro com 07 (sete) assentos, do tipo spin premier.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**GEROLINA DA SILVA ALVES**

Prefeita Municipal

### LEI 1.387/2025.

"Dispõe sobre o remanejamento parcial da programação orçamentária oriunda da Emenda Parlamentar individual Impositiva nº 026/2024, apresentada à Lei nº 1.330/2024 (LOA-2024)".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o remanejamento parcial da programação orçamentária oriunda da Emenda Parlamentar Impositiva nº 026/2024 apresentada à Lei nº 1.330/2024, que estima a receita e fixa despesa do Município de Água Clara para o exercício financeiro de 2025.



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1556/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO V

**Art. 2º** Altera-se a requerimento do autor da Emenda Parlamentar Impositiva nº 026/2024 sua destinação, conforme a seguir especificado:

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Clara

Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ: 2127- Gestão de atenção básica

Função: 10- Saúde

Subfunção: **301 – Atenção Básica**

Natureza da despesa: **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**

Valor destinado: R\$ 145.768,48 (Cento e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

**Finalidade da emenda impositiva:** Repasse de R\$ 145.768,48 para o **Fundo Municipal de Saúde** para **aquisição de um carro semelhante/do tipo fiat fiorino-com cabine na parte de trás**, com possibilidade de carregamento para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## LEI 1.388/2025.

"Dispõe sobre o remanejamento parcial da programação orçamentária oriunda das Emendas Parlamentares individuais Impositivas nº 028/2024 e 030/2024, apresentada à Lei nº 1.330/2024 (LOA-2024)".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o remanejamento parcial da programação orçamentária oriunda das Emendas Parlamentares Impositivas nº 028/2024 e 030/2024 apresentadas à Lei nº 1.330/2024, que estima a receita e fixa despesa do Município de Água Clara para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 2º** Em decorrência do remanejamento previsto no Art. 1º, a destinação da Emenda Parlamentar Impositiva nº 028/2024 fica alterada, conforme a seguir especificado:

### I - Fica anulada a seguinte destinação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS

Unidade: Fundo Municipal de saúde

Proj/atividade: **2131- Gestão da Vigilância em saúde**

Função: 10- Saúde

Subfunção: **305- vigilância epidemiológica**

Natureza da Despesa: **4.4.50.42- Auxílios**

Valor Destinado: **125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**

Finalidade: Repasse à Associação Chai Anjos abandonados para custear compra de um terreno e início da construção de canil para abrigar animais em situação de abandono e doentes.

**II - O saldo da dotação anulada será utilizado para os seguintes fins:**

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Clara

Unidade: Fundo Municipal do direito do Idoso

Proj/Ativ: 2002 Programa de ação continuada de atenção ao idoso.

Função: 8- Assistência Social

Subfunção: **241 Assistência a pessoa idosa**

Natureza da despesa: **4.4.50.42 – Auxílio**

Valor Destinado: **125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**

**Finalidade da emenda impositiva:** Realização de obras de melhoria na estrutura do lar dos idosos Nova Vida para promover melhores condições aos idosos ali abrigados.

**Art 3º** Em decorrência do remanejamento previsto no Art. 1º, a destinação da Emenda Parlamentar Impositiva nº 030/2024 fica alterada, conforme a seguir especificado:

### I - Fica anulada a seguinte destinação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Clara

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ: 2131 - Gestão da Vigilância em Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: **305 – Vigilância Epidemiológica**

Natureza da despesa: **4.4.90.52 Equipamento Material Permanente**

Valor destinado: **R\$ 146.534,96** (Cento e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) Finalidade da emenda impositiva: Aquisição de um veículo do tipo Fiat Touro para atender demanda voltada para a causa animal.

**II - O saldo da dotação anulada será utilizado para os seguintes fins:**

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Clara

Unidade: Fundo Municipal da Saúde

Proj/Ativ: 2127 - Gestão da Atenção Básica

Função: 10- Saúde

Subfunção: **301- Atenção Básica**

Natureza da despesa: **4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes**

Valor destinado: **R\$ 146.534,96** (Cento e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)

**Finalidade da emenda impositiva:** Aquisição de Materiais permanentes para a posto de saúde que se encontra em fase de acabamento no núcleo barra mansa. Materiais Permanentes tais como: maca, cadeiras para área de espera e semelhantes.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## LEI 1.389/2025.

"Dispõe sobre o remanejamento parcial da programação orçamentária oriunda das Emendas Parlamentares individuais Impositivas nº 013/2024 e 014/2024, apresentadas à Lei nº 1.330/2024 (LOA-2024)".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA**